



TERMOS DE REFERÊNCIA

Título:	Consultor
Local:	Brasil
Período:	Dois meses
Salário:	Os candidatos deverão submeter uma proposta de salário.
Prazo para submissão:	15 de agosto de 2008

Antecedentes:

De acordo com a Resolução do Conselho Econômico e Social das Nações Unidas 2004/25 intitulada “A aplicação da lei e o Desenvolvimento: Fortalecendo a aplicação da lei e a reforma do sistema de justiça criminal” e a Resolução II da 14ª Sessão da Comissão de Prevenção ao Crime e Justiça Criminal, “Fortalecimento da capacidade de cooperação técnica do Programa de Prevenção ao Crime e Justiça Criminal das Nações Unidas nas áreas de aplicação da lei e reforma do sistema de justiça criminal” o Escritório das Nações Unidas contra Drogas e Crimes, UNODC foi encorajado a apoiar os países no processo de reforma do sistema de justiça criminal, incluindo ênfase nas demandas particulares de grupos vulneráveis como mulheres e crianças.

O presente Termo de Referência está inscrito no âmbito do Projeto UNODC/ROA95 “Fortalecimento das Delegacias da Mulher e da Sociedade Civil para combater a violência de Gênero na Argentina, Uruguai, Paraguai, Chile e Brasil” que tem por objetivo principal reduzir a violência contra a mulher por meio da mobilização de representantes das forças policiais (homens e mulheres) e de outros atores relevantes no enfrentamento da violência de gênero. O projeto se propõe a atuar de forma coordenada com os governos da Argentina, Brasil, Chile, Paraguai e Uruguai com o propósito de fortalecer a capacidade das Delegacias da Mulher desses países, responsáveis por acolher a denúncia, investigar e processar os casos de violência contra a mulher.

No Brasil, a Secretaria Nacional de Segurança Pública (SENASP) estabeleceu a prevenção da violência e da criminalidade como um de seus eixos estratégicos de atuação, nos termos do Programa estratégico do PPA 2004-2007 e 2008-2011, denominado Sistema Único de Segurança Pública (SUSP). O objetivo principal é difundir, junto aos Estados e municípios, estratégias e ações voltadas à implementação de políticas públicas voltadas para a redução da violência e da criminalidade, focada no público alvo mais vulnerável a tais circunstâncias.

Uma das ações da SENASP na área de prevenção à violência é a de “Enfrentamento à Violência Doméstica e de Gênero”. A violência contra a mulher é, basicamente, sinônimo de violência doméstica. É claro que há muitas outras situações de violência enfrentadas pelas mulheres ainda hoje, no Brasil e no resto do mundo, mas a violência doméstica é, de longe, a mais ampla e a mais preocupante delas. Paradoxalmente, a violência doméstica dificilmente suscita uma genuína preocupação pública e, também por isso, são ainda limitadas as iniciativas tomadas pelos governos na área.

O Brasil tem construído experiências interessantes de prevenção e de enfrentamento ao problema da violência doméstica e o movimento organizado das mulheres tem alcançado conquistas importantes também neste particular. As Delegacias Especializadas de Atendimento à Mulher (DEAM) nos oferecem um exemplo a ser destacado. Mesmo que muitas destas unidades não contem com uma estrutura minimamente adequada, em regra, e mesmo que a ausência de uma formação específica das policiais encarregadas deste serviço seja, ainda hoje, uma fonte permanente de limitações e mesmo de ineficiência, o fato é que as DEAMs têm cumprido um papel positivo.

Considerando todos estes aspectos, a Secretaria Nacional de Segurança Pública e a Secretaria Especial de Políticas para Mulheres, em consonância com suas competências estabelecidas, respectivamente, pelo Decreto nº 2.315, de 04/09/97, e pela Medida Provisória nº 103, de 2003, e com objetivo de assegurar que o Estado brasileiro cumpra as obrigações prescritas pela Convenção de Belém do Pará e pela Convenção pela Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra a Mulher, articularam-se com as Secretarias Estaduais de Segurança Pública ou Defesa Social, para implantar, na Polícia Civil, em âmbito nacional, uma política de prevenção, enfrentamento e erradicação da violência contra a mulher, assegurando as especificidades regionais.

A criação das DEAMs, no âmbito da política de segurança pública, a partir de 1985, se insere no contexto da efetivação dos direitos das mulheres e em cumprimento das obrigações contraídas pelo Estado brasileiro perante os sistemas de proteção.

As DEAMs foram uma experiência pioneira, genuinamente brasileira desde sua criação e contribuíram para dar visibilidade ao problema da violência contra a mulher, especialmente aquela ocorrida no ambiente doméstico, no interior das relações conjugais e familiares, para o reconhecimento, pela sociedade, da natureza criminosa da violência baseada em diferença de gênero, e permitiu a institucionalização da política pública de prevenção, enfrentamento e erradicação da violência contra a mulher no Brasil.

No entanto, uma vez que as DEAMs se constituíram como a primeira política pública governamental voltada a coibir a violência contra a mulher, estes equipamentos acabaram por realizar atividades não decorrentes da ação policial com vistas a atender uma demanda que até então se encontrava reprimida.

Em 2006, foi elaborada uma Norma Técnica de Padronização destas Delegacias. Esta Norma Técnica está inserida no desafio de implementação da Política Nacional de Enfrentamento à Violência contra a mulher, no marco da celebração dos 20 anos de existência da primeira política pública de enfrentamento da violência contra a mulher, que foram as DEAMs, e a partir de um acúmulo de discussão e proposições realizadas pela SENASP, SPM e nos encontros com as profissionais de segurança pública que atuam nas DEAMs.

Ocorre que a elaboração e publicação da Norma Técnica se deu anteriormente à sanção da Lei Maria da Penha (Lei Federal nº 11.340, de 07 de agosto de 2006) pelo Presidente da República. A referida Lei tipificou e definiu a violência doméstica e familiar contra a mulher, estabelecendo as formas de violência praticadas contra a mulher, sendo que um dos pontos mais significativos foi o que retirou da competência dos Juizados Especiais Criminais (Lei nº 9.099/95) a competência para julgar os crimes cometidos contra as mulheres.

Nesse sentido, é imprescindível a revisão da referida Norma Técnica com o objetivo de adequá-la à nova realidade, no que concerne à competência policial no

atendimento às mulheres vítimas de violência doméstica.

Objetivo da contratação:

Revisar Norma Técnica de Padronização das Delegacias Especializadas de Atendimento à Mulher, de forma pactuada com as diretrizes do Governo Federal e de profissionais das Polícias Cíveis que atuam nas DEAMs.

Atividades Específicas:

Em estreita colaboração com a SENASP, A SPM e o UNODC, a/o consultor/a deverá:

- a) Rever Norma Técnica das Delegacias Especializadas de Atendimento à Mulher, incluindo a Lei Maria da Penha;
- b) Apresentar Norma Técnica Revisada em reunião em que estejam presentes: representantes da Secretaria Especial de Polícias para Mulheres, Secretaria Nacional de Segurança Pública, Escritório das Nações Unidas contra Drogas e Crimes, e profissionais das Polícias Cíveis que atuam nas DEAMs;
- c) Redação final da Norma Técnica, a partir das contribuições colhidas na reunião, pronta para publicação.

Produto Esperado: Norma Técnica revisada e aprovada

Etapas:

- a) Norma Técnica das Delegacias Especializadas de Atendimento à Mulher revisada com a inclusão dos dispositivos da Lei Maria da Penha;
- b) Apresentação da Norma Técnica revisada em reunião técnica;
- c) Norma Técnica finalizada, com inclusão das contribuições apresentadas na reunião Técnica.

Cronograma e Etapas para entrega do Produto

Etapas	Parcela a receber	Data prevista
a) Norma Técnica das DEAMs revisada com a inclusão dos dispositivos da Lei Maria da Penha.	50%	30/09/2008
b) apresentação da Norma Técnica revisada em reunião técnica.	20%	10/10/2008
c) Norma Técnica finalizada, com incorporação das contribuições apresentadas na reunião técnica	30%	31/10/2008

Qualificações Mínimas Exigidas:

- a) Nível superior em ciências jurídicas e sociais ou compatível;
- b) 2 anos de experiência nas áreas temáticas de gênero, enfrentamento à violência e segurança cidadã e/ou no desenvolvimento de trabalhos/estudos nessas áreas
- c) Conhecimento acerca da Norma Técnica das DEAMs e Lei nº 11340/06;
- d) Experiência em articular com atores governamentais que atuam no enfrentamento da violência contra a mulher

Qualificações Desejáveis:

Desejável conhecimento dos idiomas inglês e espanhol.

Insumos

O contrato exigirá disponibilidade para viagens.

Diárias e passagens de missões serão cobertas pela SENASP.

Nome do Supervisor e Cargo/Função no UNODC:

Cíntia Freitas, Coordenadora do Projeto.

Observações importantes:

- O pagamento de cada etapa se dará mediante finalização da etapa e atesto/aprovação por parte da SENASP e SPM.
- O/A consultor(a) somente poderá iniciar uma nova etapa após o respectivo atesto/aprovação da etapa anterior.

Como se candidatar:

Os candidatos devem enviar uma carta de aplicação para unodc.brasil@unodc.org e anexar o formulário P11, que se encontra disponível no site <http://www.unhcr.org/recruit/p11new.doc>

Apenas as submissões nesse formato serão aceitas. Os CVs recebidos em outros formatos, serão desconsiderados.

A carta de aplicação deverá indicar claramente a remuneração desejada. No campo de assunto, os candidatos deverão especificar “Consultor – Norma técnica”

IMPORTANTE: O candidato que não seguir as orientações de aplicação será desconsiderado.